



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 56

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 075/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA DARLAN LOPES OLIVEIRA DO PEIXE.

A Prefeitura municipal de Valente, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DARLAN LOPES OLIVEIRA DO PEIXE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.423.602/0001-17, com sede na Rua Thomaz Edson, Nº 134, Bairro: Centro, na cidade de Valente/Ba, Cep: 48.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DARLAN LOPES OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.633.367-20, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 038.392.095-79, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 223/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de peixes da espécie Guaricema, destinados a distribuição na Semana Santa ao público em vulnerabilidade social acompanhados pelos programas e serviços socioassistenciais deste Município, cuja especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelas partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro neste Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS

Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 56

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Despesa: 04.122.013.2061 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

### CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

- 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 56

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Valente-BA, 22 de março de 2024.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira

Prefeito

**FORNECEDOR:**

DARLAN LOPES OLIVEIRA DO PEIXE.

Darlan Lopes Oliveira

Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: Jaime Lima e Silva

Nome: Jaime Lima e Silva

CPF/RG: 078.255.145-04

CPF/RG: 078.082.742-16



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 56

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**CONTRATO Nº 075/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES DA ESPÉCIE GUARICEMA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA AO PÚBLICO EM VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESTE MUNICÍPIO, CUJA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS  
Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social  
Despesa: 04.122.013.2061 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

| Item        | Quant. | Und. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | 2.000  | UND  | Fornecimento de Peixes da espécie Guaricema com peso médio entre 800g à 900g por unidade, destinados a distribuição na Semana Santa ao público em vulnerabilidade social acompanhados pelos programas e serviços socioassistenciais do Município. | R\$ 28,00      | R\$ 56.000,00 |
| Total Geral |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                   |                | R\$ 56.000,00 |

Valente-BA, 22 de março de 2024.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

Ubalдино Amaral de Oliveira

Prefeito

**FORNECEDOR:**

**DARLAN LOPES OLIVEIRA DO PEIXE.**

Darlan Lopes Oliveira

Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: Fausto Lima Costa

CPF/RG: 078.253.175-06

Nome: Diogo Roberto Costa

CPF/RG: 078.082.344-16